SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0160/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **VINCORA SERVIÇOS LTDA**., para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VINCORA SERVIÇOS LTDA**., neste ato representada pelo Sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, tendo em vista o Termo de Referência para a alteração do Contrato nº 160/2024, documento nº 00100.203369/2026-91, e as demais informações constantes do Processo nº 00200.020786/2026-72, resolvem aditar o Contrato nº 0160/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Política de Contratações do Senado Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento à decisão da alta administração do Senado Federal e em consonância com a Resolução do Senado Federal nº 3/2019, com o Decreto nº 12.174/2024 e com os efeitos futuros da Emenda Constitucional nº 141/2026, **fica reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada dos 2 (dois) empregados da categoria Encarregado Geral do Contrato nº 0160/2024,** mantidos os postos e as categorias profissionais, sem redução de salário-base, piso salarial, adicionais, benefícios ou outras parcelas remuneratórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá comprovar, perante a fiscalização contratual, a observância da irredutibilidade salarial e das demais parcelas remuneratórias asseguradas aos empregados em decorrência da alteração da jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à nova jornada de trabalho a partir de **3 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração não implica, neste momento, modificação dos valores contratuais. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar a revisão dos preços em razão dos impactos econômico-financeiros comprovadamente decorrentes da redução da jornada, mediante demonstração analítica das respectivas alterações nas planilhas de custos e formação de preços.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais diferenças serão apuradas e processadas em procedimento específico, mediante decisão da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo próprio, observado o regime jurídico aplicável, inclusive quanto aos efeitos financeiros. Fica igualmente resguardada a apuração, pelo SENADO, de eventuais reduções de custos, sem que a assinatura deste instrumento constitua renúncia de direitos ou reconhecimento antecipado de diferenças.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos instrumentos subsequentes, não expressamente alteradas pelo presente termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GERALDO HENRIQUE ARAUJO:22724141172
Assinado de forma digital por GERALDO HENRIQUE ARAUJO:22724141172
Dados: 2026.10.26 17:07:34 -03'00'

GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
VINCORA SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração Contratual\ VINCORA - CT 160 2024 6º TA. ALT. 20786 2026 (DH).docx